



ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI N° 199/98 DE 23 DE JUNHO DE 1998

“ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI N° 177/97, DE 27-10-97”

VALTER ROQUE MORAES CARLOTO, prefeito municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Artigo 3° da Lei Municipal n° 177/97, de 27 de outubro de 1997, que ficará com a seguinte redação:

Artigo 1° - (.....);

Artigo 2° - (.....);

Artigo 3° - O CMS (Cons. Mun. de Saúde), terá a seguinte composição:

I - Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social ;

III- Um representante de Instituição Governamental de Saúde a Nível Estadual;

IV- Um representantes dos Prestadores de Serviço na área de Saúde;

V - Um representante dos Profissionais na área de Saúde;

VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII- Um representante das Associações de Produtores Rurais;

VIII- Um representante das APPs;

IX - Um representante dos Clube de Mães de Vargem;

X - Um representante das Entidades Religiosas.

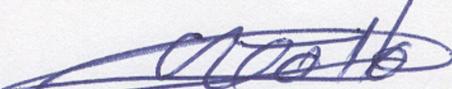
§ 1° - (.....);

§ 2° - (.....);

§ 3° - (.....).

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Vargem, 23 de junho de 1998.

  
VALTER ROQUE MORAES CARLOTO  
Prefeito Municipal